



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº ¹²⁸...../2019-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
E A EMPRESA TECNO2000 INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Exm^a. Sra. Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliada em Belém e, de outro lado, a Empresa **TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.306.287/0001-52, Inscrição Estadual nº 261431046.00-66, com sede à Rua Vereador Décio de Paula, nº101, Bairro do Planalto, no Município de Formiga - MG, telefone/fax (37) 3329-1000 / (61) 3321-3676 / 3248-3956, e-mail tecno2000@tecno2000.com.br, neste ato representada pelos Srs. **MARDEN CASTRO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário e **KELSON CASTRO NASCIMENTO**, brasileiro, separado, empresário, ambos residentes e domiciliados no Município de Formiga - MG, através de seu bastante procurador **ANDRÉ PIRES NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 002/2019-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por lote**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 057/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 13532/2018)** e **Ata de Registro de Preços 053/2019-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO** conforme especificações neste instrumento, decorrente do pedido protocolizado sob o número **36989/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

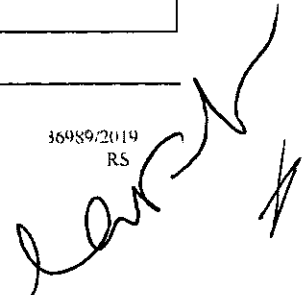
3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 136.150,67 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de **06/05/2019**, pela execução do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

Local de destinação: Promotoria de Justiça de Ananindeua					
Item	Especificação	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total Parcial
01	Armário alto com 02 (duas) portas e 03 (três) prateleiras internas com altura regulável	22	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2400	R\$ 820,00	R\$ 18.040,00

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

36989/2019
RS





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

	Dimensões: 900 x 500 x 1600 mm (LxPxA) Conforme especificações do Termo de Referência.				
02	Armário alto com 02 (duas) portas e 03 (três) prateleiras internas com altura regulável Dimensões: 800 x 500 x 1600 mm (LxPxA) Conforme especificações do Termo de Referência.	14	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2400	R\$ 810,00	R\$ 11.340,00
05	Armário baixo com 02 (duas) portas e 01 (uma) prateleira Dimensões: 800 x 600 x 740 mm (LxPxA) Conforme especificações do Termo de Referência.	02	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2400	R\$ 480,00	R\$ 960,00
07	Armário baixo com 02 (duas) portas e 01 (uma) prateleira Dimensões: 900 x 600 x 740 mm (LxPxA) Conforme especificações do Termo de Referência.	12	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2400	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
08	Armário suspenso com 01 (uma) porta, fixação na parede Dimensões: 600 x 400 x 400 mm (LxPxA) Conforme especificações do Termo de Referência.	21	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2400S	R\$ 450,00	R\$ 9.450,00
09	Armário suspenso com 01 (uma) porta, fixação na parede Dimensões: 900 x 400 x 400 mm (LxPxA) Conforme especificações do Termo de Referência.	12	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 240S	R\$ 520,00	R\$6.240,00
10	Gaveteiro volante com 04 (quatro) gavetas, sendo 01 (uma) com porta objeto em aço, e com sistema que evite tombamento quando abertas as gavetas Dimensões: 350 x 500 x 650 mm (LxPxA) Conforme especificações do Termo de Referência.	48	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2180 V	R\$ 450,00	R\$21.600,00
12	Mesa de trabalho em "L", com corte convexo e calha para fiação elétrica Dimensões: 1400 x 1400 x 600 x 600 x 740 mm (LxLxPxPxA)	05	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF: CB 2050	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

	Conforme especificações do Termo de Referência.				
13	Mesa de trabalho em "L", com corte convexo e calha para fiação elétrica Dimensões: 1500 x 1200 x 600 x 600 x 740 mm (LxLxPxPxA) Conforme especificações do Termo de Referência.	08	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2050	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00
14	Mesa de trabalho em "L", com corte convexo e calha para fiação elétrica Dimensões: 1500 x 1500 x 600 x 600 x 740 mm (LxLxPxPxA) Conforme especificações do Termo de Referência.	21	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2050	R\$ 850,00	R\$ 17.850,00
16	Mesa de trabalho em "L", peninsular, com corte convexo e calha para fiação elétrica Dimensões: 1800 x 1400 x 600 x 600 x 740 mm (LxLxPxPxA) Conforme especificações do Termo de Referência.	09	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2120	R\$ 920,00	R\$ 8.280,00
18	Mesa auxiliar Reta, com base metálica e calha para fiação elétrica Dimensões: 600 x 600 x 740 mm (LxPxPxA) Conforme especificações do Termo de Referência.	20	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2000	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
21	Mesa de trabalho Reta, com base metálica e calha para fiação elétrica Dimensões: 1000 x 600 x 740 mm (LxPxPxA) Conforme especificações do Termo de Referência.	03	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2000	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
22	Mesa de trabalho Reta, com base metálica e calha para fiação elétrica Dimensões: 1200 x 600 x 740 mm (LxPxPxA) Conforme especificações do Termo de Referência.	04	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2000	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
24	Mesa de trabalho Reta, com base metálica e calha para fiação elétrica Dimensões: 1500 x 600 x 740 mm (LxPxPxA) Conforme especificações do	11	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2000	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

	Termo de Referência.				
26	Mesa de reunião redonda Dimensões: 1200 x 740 mm (diâmetro x altura) Conforme especificações do Termo de Referência.	01	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2300	R\$ 630,67	R\$ 630,67
27	Mesa de reunião retangular Dimensões: 2000 x 1000 x 740 mm (largura x profundidade x altura) Conforme especificações do Termo de Referência.	01	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2305	R\$ 850,00	R\$ 850,00
31	Painel divisor cego, espessura de 70mm Dimensões: 600 x 1100 mm (LxA) Conforme especificações do Termo de Referência.	08	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2600	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
38	Painel divisor cego, espessura de 70mm Dimensões: 900 x 1100 mm (LxA) Conforme especificações do Termo de Referência.	04	TECNO2000 MODELO: BREMEN REF:CB 2600	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
VALOR GLOBAL					R\$ 136.150,67

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – equipamentos e material permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, no **Banco do Brasil, Agência nº. 5117-9, Conta Corrente nº. 5184-5**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o

valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado.

5.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na subcláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM = I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data de início de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega do mobiliário solicitado no prazo não superior a 45 dias corridos, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE) e layout.

8.1.1. Somente a emissão da Nota de Empenho não será suficiente para início da contagem do prazo de entrega, devendo a CONTRATANTE efetuar o pedido por escrito à contratada.

8.2. As poltronas/cadeiras deverão ser entregues lubrificadas e montadas.

8.3. A **entrega, montagem e instalação** do mobiliário poderá ocorrer em qualquer município do Estado do Pará, no endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 14:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a possibilidade.

8.4. Todo mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar de fábrica.

8.5. O início da **montagem e instalação** dos móveis deverá ocorrer após agendamento feito pela Divisão de Patrimônio e a previsão de término não poderá exceder em **10 (dez) dias corridos**.

8.6. A contratada deverá fornecer sempre que houver agendamento de montagem a estimativa de prazo de montagem a fim de embasar o deslocamento da equipe da Divisão de Patrimônio.

8.7. Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela Divisão de

Patrimônio.

8.8. Emitida a ordem de serviço, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto Fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

8.9. Em relação aos aspectos construtivos, os licitantes devem observar o que segue:

8.9.1. As superfícies de trabalho serão compostas de superfícies angulares e retangulares que, associadas, possibilitem uma variação de combinações, dando flexibilidade à solução dos layouts. *As estações de trabalho deverão ser autoportantes e instrumentalizadas* para gerenciamento e armazenamento de cabos e fios, podendo ocorrer nos layouts com uso individual (isolada) ou em grupos de trabalhos (união de duas ou mais estações).

8.9.2. Será tolerada variação dimensional de, no máximo, 3% (três por cento) nas dimensões externas especificadas para os produtos objeto do presente certame, **exceto para os armários**, cujas dimensões especificadas são as máximas, sendo admitida apenas **variação a menor** de 10mm. **Para o Lote III**, a variação máxima é de 10%.

8.9.3. As espessuras de tampos indicadas nestas especificações se referem a espessuras mínimas, sendo admitida variação a maior, critério que também se aplica para espessuras de encaixamentos de bordas.

8.10. Em razão do acabamento:

8.10.1. Os parafusos de fixação, quando aparentes, devem ser zincados, podendo ser do tipo com cabeça sextavada. Deverão ser protegidos por tampão para acabamento, acompanhando o padrão de cor da estrutura ou do laminado melamínico;

8.10.2. Todas as peças injetadas (ponteiros, puxadores, passa-cabos e outros acabamentos em material polimérico) devem acompanhar o padrão de cor da estrutura ou do melamínico, de acordo com a sua ocorrência, sendo aceitas tonalidades compatíveis, a critério das Divisões de Arquitetura e Patrimônio;

8.10.3. o acabamento das caixas das gavetas, quando não especificado, será em epóxi preto fosco ou na cor do corpo do móvel, devendo as correições telescópicas acompanhar o padrão de acabamento da gaveta.

8.10.4. Não serão aceitas superfícies de trabalho manchadas, riscadas, marcada, lascadas ou que pela aparência não sejam considerados de primeiro uso, devendo a LICITANTE VENCEDORA entregá-los em suas embalagens originais de fábrica (plástico bolha ou equivalente).

8.10.5. Em hipótese alguma serão aceitos componentes com arestas cortantes ou pontiagudas ou que possuam quaisquer características que possam representar riscos aos usuários.

8.10.6. Todas as furações deverão vir de fábrica (furação eletrônica), com solução de acabamento, não sendo admitida furação improvisada na montagem, em que, removida a peça (por exemplo, painel de resguardo), resultem furos aparentes inacabados.

8.10.7. As bordas das superfícies de trabalho deverão possuir curvatura de acordo com a ABNT (arredondamento da aresta formada com a superfície de trabalho, com raio mínimo de 2,5mm); em hipótese alguma, serão aceitas bordas com arestas vivas ou cortantes.

8.10.8. Os produtos em aço devem ser de linha de fabricação.

8.11. O objeto será recebido pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$ 176.000,00) em duas etapas:

8.11.1. **Provisoriamente**, no ato da **entrega, montagem e instalação** do objeto, pela Divisão de Patrimônio, para posterior conferência de sua conformidade com as



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

8.11.2. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que o mobiliário foi devidamente **entregue, montado e instalado** e está em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.

8.13. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, montagem ou instalação do objeto, a contratada fica obrigada a substituir o objeto ou corrigir a **montagem e instalação** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para o MPPA.

8.13.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.13.2. Excepcionalmente a Divisão de Patrimônio poderá solicitar **montagem/instalação** em qualquer município do Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 24 (vinte e quatro) horas, devendo a contratada dispor de montador para determinadas situações.

8.14. Todos os móveis deverão ter a garantia total de no **mínimo 60 (sessenta) meses**, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.

8.15. Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, objeto deste instrumento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

8.15.1. Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos.

8.15.2. Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados.

8.15.3. Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças, trincos e fechaduras.

8.16. Quanto à assistência técnica, a contratada deverá observar o disposto a seguir:

8.16.1. Apresentar documento fornecido pelo fabricante dos materiais entregues, indicando a empresa localizada em Belém-PA, que executará a assistência técnica aos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a 05 (cinco) anos, garantindo também a substituição das peças danificadas, dos mecanismos e componentes do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, endereço, CEP, email, telefone e fax se houver.

8.16.2. Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

8.16.3. Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da **CONTRATANTE**;

8.16.4. Trocar ou substituir o objeto, com entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias se os defeitos não forem corrigidos a contento;

8.17. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado,

salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.2.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

10.2.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.3. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

10.3.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

10.3.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

10.3.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato, através da Divisão de Patrimônio.

10.3.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, **na entrega, montagem e instalação** dos produtos no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações.

11.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

11.2.2.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.2.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.2.3. **Regularidade Trabalhista;**

11.2.2.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.3. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

11.2.3.1. A vedação do item 11.2.3. não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.3.2. A vedação do item 11.2.3. se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.3.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo

11.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega, montagem e instalação** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

11.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o mobiliário empenhado, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, montagem, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

11.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

11.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.10. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.12. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.2.13. Agendar com o gestor as entregas de todo o mobiliário com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

11.2.14. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia para os itens relacionados no quadro das especificações deste instrumento.

11.2.15. Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos, layouts e agendamentos de montagem/instalação.

11.2.16. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
(somente para contratos a partir de R\$100.000,00)**

12.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de execução do contrato, no valor de R\$ 6.807,53 (seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 5% do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.1.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria;

12.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no **Banco do Estado do Pará** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

12.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

- por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 12.1.5. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.1.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 12.1.7. A garantia será considerada extinta:
- Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 12.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 12.1.8. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.
- 12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;
- 12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.
- 12.4.3. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

13.2. ADVERTÊNCIA

13.2.1. Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.3. MULTA

13.3.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos

de atraso injustificado nos prazos de:

I. Retirada/aceite da nota de empenho.

13.3.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.3.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. **Entrega, montagem e instalação** do objeto;

II. Substituição do objeto;

III. Garantia e assistência técnica.

13.3.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, garantia, assistência técnica do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.3.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada na **entrega, montagem e instalação** do objeto contratado, se configurar inexecução total;

III. Recusa injustificada em **substituição** do objeto contratado, se configurar inexecução total;

IV. Prestação da **garantia e assistência técnica**, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;

V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. **Entrega, montagem e instalação** parcial injustificada dos objetos;

III. Não **substituição** injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

IV. Prestação da **garantia e assistência técnica**, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, desde que configure inexecução parcial do objeto;

13.3.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

13.3.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.3.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.4. SUSPENSÃO

13.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Administração.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

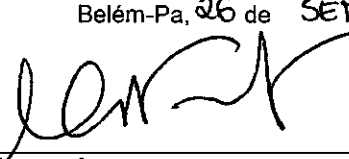
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 26 de SETEMBRO de 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

Testemunhas:

1. Remata Silva
RG: 3.14895 Politec/AP



TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratada

2. Maria Conceição
RG: 3306133

TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
21.306.287/0001-52
André Pires Nascimento
Procurador
CPF: 002.855.491-46

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 419-C/2019

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, notifico a Senhora VERA DE NAZARÉ PAES DA ROCHA, Diretora à época do 5º CRPS, que no dia 01.10.2019, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53631-1, que trata da Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em face do Convênio SESP Nº 130/2006, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 23 de setembro de 2019.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 421-B/2019

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, notifico a Senhora SÔNIA ELISIA RODRIGUES PENHA, Diretora à época do 10º CRPS, que no dia 01.10.2019, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/54544-7, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em face do Convênio SESP Nº 383/2006, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 23 de setembro de 2019.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 421-D/2019

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, notifico a empresa CONSTRUTORA CA-RAJARI, na pessoa do representante legal, que no dia 01.10.2019, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/54544-7, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em face do Convênio SESP Nº 383/2006, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 23 de setembro de 2019.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 422/2019

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, notifico o Senhor LOURIVAL FERNANDES DE LIMA, Prefeito à época, que no dia 01.10.2019, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/52331-3, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, referente ao Convênio SESP Nº 096/2008, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 23 de setembro de 2019.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 424/2019

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, notifico o Representante do Espólio do Bispo GIUSEPPE FORALOSSO, Represente da Diocese de Marabá à época, que no dia 01.10.2019, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/53216-7, que trata da Tomada de Contas Instaurada na PARÓQUIA BOM JESUS DO TOCANTINS, referente ao Convênio ASIPAG Nº 221/2007, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Substituto Julival Silva Rocha.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 23 de setembro de 2019.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 423-B/2019

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, notifico a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE URUBUQUARA 1 E CARIATEUA, na pessoa do representante legal, que no dia 01.10.2019, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50097-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SAGRI Nº 278/2008, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Maria de Lourdes Lima de Oliveira.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 23 de setembro de 2019.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 419-A/2019

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, notifico o Senhor VILDEMAR ROSA FERNANDES, Prefeito à época, que no dia 01.10.2019, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53631-1, que trata da Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em face do Convênio SESP Nº 130/2006, tendo como Relator o

Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 23 de setembro de 2019.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 418-B/2019

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, notifico o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO PARÁ, na pessoa do representante legal, de que no dia 01.10.2019, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 2007/51895-4, que trata da Tomada de Contas Instaurada no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO PARÁ, em face do Convênio FCTPN Nº 042/2006 e termo aditivo, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Odilon Inácio Teixeira.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 23 de setembro de 2019.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Protocolo: 478918

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 5673/2019-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 061/2019-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no Impedimento deste, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, 1ª Suplente, e a servidora LAYS FAVACHO BASTOS, 2ª Suplente, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor Luiz Ricardo Pinho, e no impedimento deste, André de Oliveira Sobrinho, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 26 de setembro de 2019.

Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Ministério Público do Estado do Pará

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 478709

CONTRATO**NÚM. DO CONTRATO: 127/2019-MP/PA****MODALIDADE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: Aquisição de mobiliário, incluindo serviço de montagem e instalação.

Data da Assinatura: 26/09/2019.

Vigência: 27/09/2019 a 26/12/2019.

Valor global: R\$ 94.513,01 (noventa e quatro mil, quinhentos e treze reais e um centavo).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332;

Elemento de Despesa: 4490-52

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 478695

NÚM. DO CONTRATO: 128/2019-MP/PA**MODALIDADE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: Aquisição de mobiliário, incluindo serviço de montagem e instalação.

Data da Assinatura: 26/09/2019.
 Vigência: 27/09/2019 a 26/12/2019.
 Valor global: R\$ 136.150,67 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332;
 Elemento de Despesa: 4490-52
 Fonte: 0101.
 Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
 Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento,
 Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 478669

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2018-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 1º
 Núm. do Contrato: 087/2018-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa VOCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Chaves/PA. Prorrogação do prazo de vigência:
 Data de Assinatura: 26/09/2019.
 Vigência do Aditamento: 28/09/2019 a 27/09/2020.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade: 12101.03.126.1434.8326 - Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público.
 Elemento de despesa: 3390-40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
 Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.
 Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento,
 Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 478678

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2017-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 3
 Núm. do Contrato: 104/2017-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa PROJEEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recepcionista e telefonista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Castanhal - Polo Nordeste I (Lote III). Prorrogação do prazo de vigência e ressalva de análise de repactuação.
 Data de Assinatura: 26/09/2019.
 Vigência do Aditamento: 02/10/2019 a 01/10/2020.
 Repactuação: Ressalvada a análise do pedido de repactuação no protocolo nº 7213/2019.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas.
 Elemento de despesa: 3390-37- Locação de Mão-de-Obra.
 Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.
 Ordenadora Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento -
 Procuradora Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 478683

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2018-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 3
 Núm. do Contrato: 046/2018-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. IZANEIDE CRISTINA DIAS DANTAS
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação de imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça Santa Izabel do Pará. Reajuste de valor.
 Data de Assinatura: 26/09/2019.
 Vigência do Aditamento: -
 Valor Global Reajustado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
 Dotação Orçamentária:
 Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas.
 Elemento de despesa: 3390-36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
 Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.
 Ordenadora Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento,
 Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 478676

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 2º
 Núm. do Contrato: 062/2018-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MOBILIZA LOGÍSTICA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender as demandas do MPPA. Acréscimo de quantidades.
 Justificativa do Aditamento: Acréscimo ao subitem 4.1, constante da Cláusula Quarta do Contrato Original, de 02 (dois) veículos com motoristas, para a Região Administrativa Belém I e II, e consequentemente, acréscimo de valor.
 Data de Assinatura: 26/09/2019.
 Vigência do Aditamento: -
 Valor do Aditamento para 24 meses: R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta

e quatro mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária:
 Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas.
 Elemento de despesa: 3390-39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.
 Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento,
 Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 478677

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 081/2019-SGJ-TA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019-MP/PA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
 Regime de Execução: Indireta (empregada por preço global por item)
 Tipo de Licitação: Menor Preço
 Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br
 Observação: UASG: 925980.
 Responsável pelo certame: Andréa Mara Cicco
 Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Data da Abertura: 10/10/2019.
 Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA
 Orçamento:
 Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas
 Elemento: 3390-30 - material de consumo
 Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
 Ordenador Responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Protocolo: 478813

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da fase de classificação das propostas financeiras referente à Tomada de Preços nº 002/2019-MP/PA, Processo Administrativo nº 217/2018-SGJ-TA, que tem como objeto Reformas em prédios do Ministério Público do Estado do Pará - MPPA de acordo com este Ato Convocatório e seus Anexos: Lote I - Reforma em sede do MPPA no município de Ponta de Pedras; Lote II - Reforma em sede do MPPA no município de Acará; Lote III - Reforma em sede do MPPA no município de São Francisco do Pará, consoante manifestação do apoio técnico do certame:

Acerca das propostas apresentadas para o LOTE I: 01) A empresa P.J.C. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA descumpru o edital ao apresentar valor acima do critério de aceitabilidade previsto no instrumento convocatório para o item 18.13 da planilha = Concertina dupla galvanizada 300mm (completa), o que enseja sua desclassificação, conforme Instrução contida no subitem 11.1.9 do instrumento convocatório; 02) A empresa HC ENGENHARIA LTDA descumpru o edital ao apresentar valor acima do critério de aceitabilidade previsto no instrumento convocatório para o item 17.2.1 da planilha = Ponto de esgoto/drenagem (incl. tubos, conexões, cx. e ralos), o que enseja sua desclassificação conforme subitem 11.1.9 do Instrumento convocatório; 03) A empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DOIS IRMÃOS EIRELLI, errou na Somatória do item: 07 - ESQUADRIAS - MADEIRA/ALUMÍNIO/VIDRO/FERRO, totalizando a diferença de R\$90,00, valor que não altera de maneira significativa a planilha, podendo ser corrigido; 04) A empresa POSITANO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES M.E., ao preencher a planilha, não usou o fator arredondamento, o que provocou diferenças em todos os itens, mas o valor final da diferença no preço global ficou em R\$0,04, valor insignificante, podendo a planilha ser corrigida; 05) As demais empresas: NORTEBEL ENGENHARIA, SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES ME, ANDRADE BATISTA CONSTRUTORA LTDA, PRESTADORA DE SERVIÇOS DOIS IRMÃOS EIRELLI e TITAN ENGENHARIA LTDA atendem ao edital.

No que concerne às propostas apresentadas para o LOTE II, o apoio técnico se manifestou indicando que todas as empresas participantes deste lote cumpriram os requisitos de classificação previstos do Edital.

No tocante às propostas apresentadas para o Lote III: 1) A empresa NORTEBEL ENGENHARIA LTDA descumpru o edital ao deixar de cotar os subitens 17.3.1 (torneira para lavatório em metal cromado com fechamento automático), 17.3.4 (sifão plástico flexível universal cromado), 17.3.7 (porta toalha de papel em polipropileno), 17.3.10 (cuba em aço inox 40 x 30 x 15cm), 18.6 (Agave Ø.mín. 0,40m), 18.11 (placa de identificação tátil para corrimão padrão MP/PA) e 18.15 (concertina dupla galvanizada 300mm, completa, instalada e com hastes) da planilha, o que enseja sua desclassificação conforme instrução contida no subitem 11.1.2 do Edital; 2) A empresa JNS CONSTRUÇÕES descumpru o Edital ao apresentar valor acima do critério de aceitabilidade previsto no instrumento convocatório para o item 15.16 da planilha = mastro em fe.ga, sobre base de concreto-3 um conforme projeto, o que enseja sua desclassificação conforme Instrução contida no subitem 11.1.9 do instrumento convocatório. Antes de divulgar o resultado da classificação das propostas financeiras, a CPL registra que, considerando-se os erros verificados no somatório das pla-